

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Laboratório de Programação para a Internet das Coisas.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60	0	90	0	150	6
Produção de Conteúdos Web	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Programação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Redes de Comunicação Internet.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Redes e Protocolos de Telecomunicações.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Sensores e Microcontroladores	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Técnicas de Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60	0	90	0	150	6
Complementos de Programação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	65	0	125	5
Desenvolvimento de Aplicações Web.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	65	0	125	5
Domótica e Interligação de Dispositivos Internet.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	65	0	125	5
Estágio	481 — Ciências Informáticas.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .	0	0	750	750	750	30
Gestão e Metodologia do Projeto.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	60	0	65	0	125	5
Infraestruturas de Telecomunicações.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	65	0	125	5
Projeto de Programação de Dispositivos para a Internet.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	65	0	125	5
<i>Total</i>					960	585	2 040	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311357304

Despacho n.º 5568/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Cadastro Predial, a ministrar pelo Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Cadastro Predial do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

24 de abril de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia
- 2 — Curso técnico superior profissional
T398 — Cadastro Predial

3 — Número de registo

R/Cr 25/2018

4 — Área de educação e formação

581 — Arquitetura e urbanismo

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, organizar, coordenar e executar operações de reconhecimento, levantamento e edição cartográfica, alterar, atualizar ou retificar os dados que caracterizam os prédios cadastrados.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber, organizar, coordenar e executar operações de alteração, atualização ou retificação dos dados que caracterizam os prédios cadastrados;

b) Conceber, organizar, coordenar e executar operações de recolha e tratamento de dados que caracterizam e identificam cada um dos prédios existentes em território nacional;

c) Conceber, organizar, coordenar e executar operações de reconhecimento, levantamento e edição de informação geográfica.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes de sistemas de referência nacionais;
- b) Conhecimentos especializados de equipamentos correntes de topografia;
- c) Conhecimentos especializados de metodologias comuns de aquisição de informação geográfica e cadastral;
- d) Conhecimentos abrangentes de produtos cartográficos;
- e) Conhecimentos especializados de legislação nacional aplicável ao cadastro predial;
- f) Conhecimentos especializados de legislação nacional no quadro dos direitos reais e registais;
- g) Conhecimentos abrangentes de legislação nacional no quadro do ordenamento do território e urbanismo;
- h) Conhecimentos abrangentes de especificações técnicas nacionais para produção de cartografia;
- i) Conhecimentos especializados de especificações técnicas nacionais para a execução e atualização do cadastro predial;
- j) Conhecimentos abrangentes de conteúdos gráficos da cartografia nacional;
- k) Conhecimentos abrangentes de instrumentos de gestão territorial;
- l) Conhecimentos abrangentes de conceitos e funcionalidades dos sistemas de informação geográfica.

6.2 — Aptidões

- a) Comunicar com os diferentes agentes no terreno;
- b) Conceber e ou organizar trabalho de forma a cumprir os objetivos;
- c) Coordenar e ou executar tarefas com qualidade e rapidez;
- d) Editar cartografia vetorial;
- e) Efetuar completagem e atualização de informação;
- f) Efetuar correção topológica de informação vetorial;
- g) Extrair informação a partir de ortofotos;
- h) Georreferenciar informação cartográfica digital;
- i) Integrar dados de diferentes formatos e origens num sistema de informação geográfica;
- j) Introduzir e atualizar informação em bases de dados geográficas;
- k) Produzir cartografia temática, nomeadamente a cadastral;
- l) Produzir cartografia topográfica;
- m) Redigir relatórios técnicos;
- n) Vetorizar cartografia analógica;
- o) Recolher informação com estação total topográfica;
- p) Recolher informação com sistemas de navegação global por satélite;
- q) Recolher dados alfanuméricos ou descritivos.

6.3 — Atitudes

- a) Cumprir e respeitar os métodos, regras e ritmos de trabalho da organização tais como pontualidade, assiduidade e apresentação;

- b) Cumprir e respeitar os métodos, regras e ritmos de trabalho das organizações intervenientes;
- c) Estar disponível para adaptação à evolução das tecnologias;
- d) Guardar sigilo sobre a informação obtida;
- e) Manter boas relações e promover bom ambiente de trabalho;
- f) Mostrar iniciativa e procurar soluções para problemas;
- g) Ser responsável e capaz de prever, julgar e assumir as consequências dos seus atos;
- h) Trabalhar em equipa e ser capaz de aceitar os objetivos do grupo;
- i) Zelar pela correta aplicação da legislação em vigor.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

- Economia
- Geografia
- Geometria Descritiva
- Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Faro	Universidade do Algarve	15	30

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
481 — Ciências Informáticas	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	90	75 %
<i>Total</i>	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações de Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60	0	90	0	150	6
Cadastro Predial	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Cartografia	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Desenho Assistido por Computador.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Direitos Reais e de Ordenamento Predial.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	15	105	0	150	6
Estrutura e Arquitetura de Dados Geográficos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Gestão e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60	0	90	0	150	6
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60	0	90	0	150	6
Sistemas Globais de Posicionamento.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Topografia	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Estágio	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	0	0	750	750	750	30
Fotointerpretação e Detecção Remota.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Ordenamento do Território	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Projetos Cadastrais	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
Topografia Aplicada	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	0	150	6
<i>Total</i>					885	510	2 115	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311357345

Despacho n.º 5569/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Hotelaria e Restauração, a ministrar pelo Instituto Superior de Ciências da Administração;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Hotelaria e Restauração do Instituto Superior de Ciências da Administração.

9 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Ciências da Administração

2 — Curso técnico superior profissional
T421 — Gestão de Hotelaria e Restauração

3 — Número de registo
R/Cr 27/2018

4 — Área de educação e formação
811 — Hotelaria e restauração

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Coordenar, implementar e supervisionar as principais práticas de hotelaria e restauração, conciliando os objetivos organizacionais, com a satisfação do cliente.

5.2 — Atividades principais

- Coordenar e controlar os trabalhos de serviços de restauração, estruturando ementas e calculando custos;
- Coordenar e organizar as operações de alimentação e bebidas, garantindo a qualidade dos serviços;
- Definir a política comercial de serviços de alimentação e bebidas, garantindo a qualidade dos serviços e a orientação para o cliente;
- Gerir atividades e/ou operações de hotelaria e restauração, com recurso a aplicações informáticas;
- Implementar processos inerentes à gestão de equipas de trabalho em hotelaria e restauração;

f) Supervisionar a aplicação das normas de higiene e segurança do ramo de hotelaria e restauração;

g) Supervisionar os planos de manutenção de equipamentos e sistemas nas unidades hoteleiras e de restauração;

h) Desenvolver e apoiar os resultados comerciais, através de estatística e da elaboração de relatórios;

i) Coordenar e controlar as atividades de receção, quartos e lavanderia/rouparia de uma organização hoteleira, garantindo a qualidade do serviço;

j) Definir a política comercial de alojamento, garantindo a qualidade dos serviços e a orientação para o cliente.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de idiomas estrangeiros (inglês e francês);

b) Conhecimentos abrangentes em liderança;

c) Conhecimentos abrangentes da gestão corrente de uma empresa de hotelaria;

d) Conhecimentos abrangentes da gestão corrente de uma empresa de restauração e bebidas;

e) Conhecimentos abrangentes da metodologia de conceção e apresentação de projetos e trabalhos;

f) Conhecimentos especializados em gastronomia e enologia;

g) Conhecimentos especializados em gestão de equipas;

h) Conhecimentos especializados em higiene e segurança no ramo da hotelaria e restauração;

i) Conhecimentos especializados em informática aplicada à hotelaria e restauração;

j) Conhecimentos especializados em legislação hoteleira e de restauração;

k) Conhecimentos abrangentes nas relações públicas e no processo de comunicação;

l) Conhecimentos abrangentes de gestão;

m) Conhecimentos abrangentes de marketing;

n) Conhecimentos especializados sobre a atividade de turismo.

6.2 — Aptidões

a) Afetar com eficiência e eficácia os recursos necessários à atividade de hotelaria e restauração;

b) Analisar, medir e intervir na aplicação do marketing *mix*, de acordo com os objetivos estabelecidos;

c) Aplicar os princípios básicos de liderança, à gestão de equipas;

d) Aplicar os princípios fundamentais das relações públicas, na comunicação e relacionamento com os clientes;

e) Elaborar projetos e trabalhos, apresentando-os de forma fluida, organizada, e esclarecedora;

f) Identificar e assegurar o cumprimento das normas de qualidade, higiene e segurança nas empresas de hotelaria e restauração;

g) Pesquisar e aplicar a legislação, regulamentos e normas inerentes à atividade hoteleira e de restauração;